



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 018/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.841/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2012 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Corrige a sequência dos Grupos do Anexo I das nomenclaturas: “VI- Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Educacional I” passa a ser: **VII- Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Educacional I**, do “VII- Grupo Ocupacional de Apoio Operacional II”, passa a ser **VIII- Grupo Ocupacional de Apoio Operacional II**.

Art. 2º Altera o ANEXO I da **Lei Municipal nº 2.485/2012**, no que se refere ao quantitativo de vagas para os cargos de **Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Educação Infantil e Professor de Introdução as Tecnologias**.

Art. 3º Cria as atribuições do cargo de **Professor de Introdução às Tecnologias** e o inclui no ANEXO VI da **Lei Municipal nº 2.485/2012**.

Art. 4º Corrige a nomenclatura de “**Técnico em Alimentação**” e “**Técnico em Alimentação II**” para “**Técnico em Alimentos**” no artigo 2º e no ANEXO I da Lei Municipal nº 3.841/2022.

Art. 5º Corrige a nomenclatura dos cargos de **Técnico em Infraestrutura I** para o termo **Técnico em Infraestrutura** e do cargo de **Técnico em Edificações II** para **Técnico em Edificações** no ANEXO I da Lei Municipal nº 3.841/2022.

Art. 6º Acrescenta no ANEXO I da Lei Municipal nº 2.485/2012 o Contrato Transitório de Trabalho Especial para **Cuidador Educacional, Mediador Escolar de Sala Regular e Monitor de Transporte Escolar**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.846/2023.

Parágrafo Único: Diferencia no ANEXO I da Lei Municipal nº 2.485/2012 do Contrato Transitório de Trabalho Especial para **Cuidador Educacional e Mediador Escolar de Sala Regular**, acrescentando “**I**” na nomenclatura aos servidores com lotação de 30 horas semanais e “**II**” para servidores com lotação de 40 horas semanais, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.846/2023.

Art. 7º Inclui, no ANEXO VI da **Lei Municipal nº 2.485/2012**, as atribuições do Contrato Transitório de Trabalho Especial para **Cuidador Educacional, Mediador Escolar de Sala Regular e Monitor de Transporte Escolar**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.846/2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 8º Corrige o **ANEXO IV** - Gratificação do Diretor, Vice Diretor e Secretário Escolar – Urbano e Rural - da Lei Municipal nº 2.485/2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.721/2022, nível IV, para o cargo de **Secretário Escolar**, onde se escreve 30% passa a ser 25%.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 04 de abril de 2023.

ETEVALDO PEREIRA LIMA
Presidente em Exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO I

DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DO QUADRO PERMANENTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA						
CARREIRA	CARGO	NÍVEL	QUANT	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
				BASE	BASE	BASE
				20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
				SEMANAIS	SEMANAIS	SEMANAIS
I-GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (*)	Professor de Ensino da Arte	V,VI,VII, VIII	40	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Ciências Físicas e Biológicas		35	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Educação Física		50	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Séries Iniciais		850	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Língua Estrangeira (Inglês)		30	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Geografia		30	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de História		65	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Matemática		100	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Língua Portuguesa		135	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Ensino Religioso		15	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Educação Física dos Anos Iniciais		30	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Educação Infantil		400	R\$ 1.923,00	***	***
	Professor de Atendimento Educacional Especializado		60	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor Brailista		10	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Introdução as Tecnologias		20	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
II-GRUPO	Técnico Educacional	V,VI,VII,VIII	60	***	R\$ 4.969,77	***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Coordenador Pedagógico da Educação Infantil	V,VI,VII,VIII	20	***	R\$ 4.969,77	***
III-GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Secretário Escolar	V,VI,VII,VIII	60	***	***	R\$ 2.917,49
IV-GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO	Fonoaudiólogo	V, VI,VII,VIII	02	***	R\$ 4.969,77	***
	Nutricionista		02	***	R\$ 5.094,51	***
	Psicólogo		02	***	R\$ 4.969,77	***
	Fisioterapeuta		02	***	R\$ 4.969,77	***
	Terapeuta Ocupacional		02	***	R\$ 4.969,77	***
	Psicopedagogo Clínico	VI,VII,VIII	02	***	R\$ 5.635,71	***
	Psicopedagogo Institucional	VI,VII,VIII	03	***	R\$ 5.635,71	***
	Engenheiro Civil	V, VI,VII,VIII	01	***	***	R\$ 4.969,77
	Assistente Social	V, VI,VII,VIII	01	***	R\$ 4.969,77	***
	Tradutor Intérprete de Libras Educacional	V	10	R\$ 2.210,27	***	R\$ 4.420,55
V-GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Técnico em Infraestrutura	IV	20	***	***	R\$ 2.145,23
	Técnico em Edificações		02	***	***	R\$ 1.445,07
	Técnico em Alimentos		04	***	***	R\$ 1.445,07
VI-GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Auxiliar de Secretaria Escolar	III	160	***	R\$ 1.484,79	***
	Almoxarife Educacional		02	***	R\$ 1.731,82	***
	Auxiliar de Classe Infantil		30	***	***	R\$ 1.484,79
VII- GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL EDUCACIONAL I	Vigia Educacional	III	140	***	R\$ 1.484,79	***
	Supervisor de Vigia		02	***	***	R\$ 1.484,79
	Piloto Fluvial Educacional		05	***	R\$ 1.484,79	***
	Auxiliar de Serviços Gerais Educacional		320	***	R\$ 1.484,79	***
	Merendeira		150	***	R\$ 1.484,79	***
	Motorista de Veículos Leves Educacional		10	***	R\$ 1.484,79	***
	Porteiro Escolar		20	***	***	R\$ 1.484,79
	Motorista de Veículos Pesados Educacional		12	***	R\$ 1.708,19	***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

VIII- GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL II	Vigia	II	25	***	R\$ 1.302,00	***
	Piloto Fluvial		03	***	R\$ 1.302,00	***
	Auxiliar de Serviços Gerais		130	***	R\$ 1.302,00	***
	Merendeira I		60	***	R\$ 1.302,00	***
	Motorista de Veículos Leves		06	***	R\$ 1.302,00	***
	Porteiro		20	***	***	R\$ 1.302,00
	Motorista de Veículos Pesados		12	***	R\$ 1.302,00	***

DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DO QUADRO DE CONTRATO TRANSITÓRIO PARA TRABALHO ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITUBA						
TRABALHO	CONTRATO TRANSITÓRIO DE TRABALHO ESPECIAL	NÍVEL	Quant.	SALÁRIO BASE 20 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE 30 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE 40 HORAS SEMANAIS
APOIO AO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	Mediador Escolar de Sala Regular I	III – Ensino Médio/Acadêmico	120	***	R\$ 1.302,00	***
APOIO AO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	Mediador Escolar de Sala Regular II	III – Ensino Médio/Acadêmico		***	***	R\$ 1.484,79
APOIO AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA SEVERA	Cuidador Educacional I	III – Ensino Médio/Acadêmico	200	***	R\$ 1.302,00	***
APOIO AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA SEVERA	Cuidador Educacional II	III – Ensino Médio/Acadêmico		***	***	R\$ 1.484,79
ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	Monitor de Transporte Escolar	II – Ensino Fundamental /Estudante de Ensino Médio	20	***	***	R\$ 1.484,79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO DO DIRETOR, VICE-DIRETOR E SECRETÁRIO ESCOLAR – URBANO E RURAL

ZONA URBANA							ZONA RURAL						
NÍVEL	Nº DE ALUNOS	DIRETOR	I VICE-DIRETOR	II VICES DIRETORES	III VICES DIRETORES	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÍVEL	Nº DE ALUNOS	DIRETOR	I VICE-DIRETOR	II VICES DIRETORES	SECRETÁRIO ESCOLAR	
-	-	-	-	-	-	-	I	APARTIR 100	25%	-	-	-	20%
II	200 A 399	20%	-	-	-	20%	II	200 A 399	25%	-	-	-	25%
III	400 a 599	25%	20%	20%	-	25%	III	400 a 599	30%	25%	-	-	25%
IV	600 a 799	25%	20%	20%	-	25%	IV	600 a 799	35%	25%	-	-	30%
V	800 a 999	30%	20%	20%	-	30%	V	800 a 999	35%	25%	25%	-	30%
VI	1000 a 1199	35%	20%	20%	-	35%	VI	1000 a 1199	40%	25%	25%	-	35%
VII	1.200 A 1999	35%	20%	20%	-	35%	VII	1.200 A 1999	40%	25%	25%	-	35%
VII	A Partir de 2.000	35%	20%	20%	20%	35%	VIII	A Partir de 2.000	40%	25%	25%	25%	35%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**GRATIFICAÇÃO DO DIRETOR, VICE-DIRETOR E SECRETÁRIO ESCOLAR DOS CENTROS INFANTIS – URBANO
E RURAL**

ZONA URBANA					ZONA RURAL				
NÍVEL	Nº DE ALUNOS	DIRETOR	I VICE-DIRETOR	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÍVEL		DIRETOR	I VICE-DIRETOR	SECRETÁRIO ESCOLAR
I	A PARTIR 100	20%	-	20%	I	APARTIR 100	25%	-	20%
II	200 a 299	20%	-	20%	II	200 a 299	25%	-	20%
III	300 a 399	25%	-	20%	III	300 a 399	30%	-	20%
IV	400 a 499	25%	20%	20%	IV	400 a 499	30%	25%	20%
V	500 a 599	30%	20%	20%	V	500 a 599	35%	25%	20%
VI	600 a 699	35%	20%	20%	VI	600 a 699	35%	25%	20%
VII	A Partir de 700	35%	20%	20%	VII	A Partir de 700	40%	25%	20%-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS PERTINENTES AOS CARGOS.

CARGO: Professor de Introdução às Tecnologias

INGRESSO: Concurso Público

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ESCOLARIDADE: Licenciatura em Informática.

Ao Professor de Introdução às Tecnologias compete:

1.	Ministrar aulas de Introdução às Tecnologias no Ensino Fundamental do 6º ao 9º nos períodos regulares e de recuperação, de forma prática e dinâmica, conforme o horário e programa previamente estabelecido pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;
2.	Analisar diferentes formas de interação com sistemas, planejar e administrar etapas de projeto em ambiente digital;
3.	Cumprir o plano de trabalho da disciplina sob sua incumbência, a partir da Proposta Curricular do Município;
4.	Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, tendo como base a Proposta Curricular do Município;
5.	Informar à gestão e ao coordenador pedagógico os problemas que interferem na aula, com a finalidade de buscar novas práticas e solução conjunta;
6.	Acompanhar, avaliar e propor novas metodologias para o desenvolvimento do aluno;
7.	Proceder com os registros exigidos pela rede municipal referente às atividades pedagógicas desenvolvidas, tais como: frequência de alunos, registro de conteúdos, relatórios, ficha de desenvolvimento, parecer e planejamento de aula;
8.	Realizar o momento destinado à hora atividade, para a elaboração do Plano de Aula, das avaliações, dos preenchimentos das fichas e para as visitas e atendimento domiciliares quando necessário;
9.	Informar aos responsáveis, através de reunião, a respeito do aproveitamento, desenvolvimento escolar de cada aluno, bem como de seu comportamento;
10.	Participar de grupos de estudos, cursos e eventos educacionais, com a finalidade de aprimorar o seu desenvolvimento profissional;
11.	Elaborar o Plano de Aula, preparar os recursos didáticos com antecedência sob o acompanhamento do Técnico Educacional;
12.	Envolver-se nas atividades da Unidade Escolar contidas no Plano de Ação;
13.	Manter a pontualidade e a assiduidade diárias, comprometendo-se com as atribuições profissionais e a comunidade escolar;
14.	Manter pontualidade e assiduidade às aulas, comunicando à Direção da Unidade os eventuais atrasos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

15.	Propor ações que visem maior eficácia no desenvolvimento da disciplina, sob sua responsabilidade;
16.	Planejar em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem, para atender aos alunos com necessidades educativas especiais;
17.	Fazer adequações curriculares para atender os alunos com necessidade educativas especiais;
	Zelar pela segurança e integridade física dos alunos;
18.	Informar ao Profissional Especializado as manifestações de alunos, referentes aos avanços e/ou retrocessos, conforme o processo de ensino x aprendizagem;
19.	Ter acesso aos pareceres de alunos com déficit de aprendizagem, transtorno ou deficiência para elaborar plano específico de aprendizagem, em colaboração com o Profissional Especializado;
20.	Utilizar a hora atividade para ministrar aula de Reforço no Contra Turno;
21.	Acompanhamentos das Atividades Pedagógicas (Elaborar e trabalhar os Projetos de prevenções como assessoramento ao professor e ao aluno, objetivando evitar a repetência e a evasão escolar);
22.	Avaliação como Diagnóstico, com a finalidade de elaboração plano específico aos alunos com dificuldade, para evitar repetência, distorção série/idade e a evasão escolar;
23.	Coordenar ações nos seguintes espaços: laboratório de informática, biblioteca, sala multifuncional entre outros;
24.	Executar outras atividades afins.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CARGO: Técnico em Alimentos

Ingresso: Concurso Público

Escolaridade: Ensino Médio Técnico em Alimentação ou Técnico em *Nutrição e Dietética*

Carga horaria: 40 horas Semanais

Ao Técnico em Alimentos Compete:

1	Planejar o trabalho de processamento, conservação e controle de qualidade de alimentos;
2	Participar de pesquisa para melhoria da qualidade da alimentação escolar;
3	Planejar o trabalho: especificar os produtos de Alimentação Escolar;
4	Calcular os produtos a serem encaminhados para escola/centro;
5	Qualificar semestralmente as merendeiras;
6	Verificar condições de segurança ambiental e de equipamentos de proteção individual;
7	Definir estratégias para melhoria, adequação e desenvolvimento de novos produtos; elaborar e testar formulações do produto;
8	Supervisionar tecnicamente os processos de produção;
9	Assegurar condições higiênico-sanitárias (ambiental e pessoal)
10	Efetuar a auditoria no estoque SEMED/Escolas/Centros;
11	Acompanhar o Controle integrado de pragas e vetores nos ambientes de acondicionamento da Alimentação Escolar;
12	Redigir relatórios de planilhas de controle; elaborar relatórios de análises; elaborar manual de instruções; emitir laudos com parecer técnico sob delegação da chefia imediata;
13	Fazer uso de recurso de informática;
14	Apresentação do Plano de Trabalho anual e mensal;
15	Executar outras atribuições afins;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Trabalho Transitório Especial: Mediador Escolar de Sala Regular

Ingresso: Concurso Público ou Processo Seletivo

Escolaridade: Certificado do curso de Nível Médio e/ou Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.

Carga Horária: 30/40 horas semanais

Ao Mediador Escolar de Sala Regular compete:

1.	Atuar de forma colaborativa com os professores regentes da sala regular e professor do Atendimento Educacional Especializado, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com deficiências ou transtornos ao currículo e à sua interação no grupo;
2.	Promover em conjunto com o Sistema de Ensino e comunidade escolar, as condições para a inclusão dos estudantes com deficiência ou transtornos em todas as atividades da escola.
3.	Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
4.	Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos estudantes na sala de aula regular;
5.	Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
6.	Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
7.	Utilizar recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
8.	Indicar e orientar o uso de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar, com objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
9.	Adaptar, juntamente com o professor material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
10.	Sugerir o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial, que promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
11.	Mediar com o professor regente, repertório comunicativo em interação social do aluno, por meio das atividades curriculares e da vida diária para: Manipular objetos; sentar, levantar; Realizar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

	transferência postural; escrever, digitar, comunicar-se; Realizar a higiene corporal; orientar-se espacialmente.
12.	Elaborar, em conjunto com o professor regente e o Técnico Educacional, relatório de casos específicos e individual para o planejamento de apoio e orientação por parte da Equipe Multidisciplinar;
13.	Executar, mesmo na ausência do aluno, outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo de mediador, em colaboração com o professor regente e/ou gestão escolar.
14.	Participar do Planejamento Pedagógico da Escola;
15.	Participar da elaboração e acompanhar a proposição e efetivação de flexibilização curricular e avaliação da aprendizagem dos estudantes com deficiência, bem como, conhecer toda a dinâmica escolar;
16.	Participar dos ciclos de estudos, encontros pedagógicos e reuniões da unidade escolar;
17.	Participar de cursos, encontros, formações promovidos pela Secretaria de Educação;
18.	19. Buscar compreender a diversidade cultural do estudante com deficiência;
19.	Manter-se atualizado e estar sempre disposto a aprimorar seus conhecimentos na área da Educação Inclusiva;
20.	Outras atividades correlatas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Trabalho Transitório Especial: Cuidador Educacional

Ingresso: Concurso Público ou Processo Seletivo

Escolaridade: Certificado do curso de Nível Médio e/ou Declaração de Estudante Acadêmico Universitário de cursos na área da Educação e Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.

Carga Horária: 30/40 horas semanais

Ao Cuidador Educacional compete:

1.	Acompanhar e auxiliar pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras;
2.	Cuidar para que o aluno com deficiência tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas;
3.	Realizar para o aluno com deficiência somente as atividades que não consegue de forma autônoma;
4.	Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e as equipe da escola;
5.	Escutar , esta atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
6.	Auxiliar no cuidado e hábitos de higiene;
7.	Estimular e ajudar na alimentar e na constituição de hábitos alimentares;
8.	Auxiliar na locomoção;
9.	Realizar mudança de posição para maior conforto da pessoa cuidada;
10.	Acompanhar outras situações que fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante permanência na escola;
11.	Auxiliar o aluno em todas as atividades que se fizerem necessário;
12.	Outras atividades correlatas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Trabalho Transitório Especial: Monitor de Transporte Escolar

Ingresso: Concurso Público ou Processo Seletivo

Escolaridade: Ensino Fundamental e/ou Declaração de Estudante do Ensino Médio.

Carga Horaria: 40 horas Semanais

Ao Monitor de Transporte Escolar compete:

1	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
2	Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
3	Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
4.	Orientar e auxiliar os alunos, quando colocarem o colete de salva vidas;
5	Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
6	Zelar pelo patrimônio e pela limpeza do veículo/embarcação durante e depois do trajeto;
7	Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
8	Auxiliar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos/embarcações;
9	Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
10	Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
11	Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
12	Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
13	Registrar ocorrências no decorrer do transporte e comunicar aos pais e/ou a equipe gestora as ocorrências presenciadas no decorrer do deslocamento;
14	Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
15	Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar -se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
16	Executar tarefas afins, bem como outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
17	Atender a Direção Escolar nas tarefas que lhe forem atribuídas no período que medeia a chegada na unidade escolar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

18	Comunicar à Direção Escolar qualquer irregularidade ocorrida no trajeto dos alunos e realizar registro de ocorrência para as devidas providências;
19	Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos;
20	Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se necessário a SEMED/ Diretoria Administrativa;
21	Noções básicas de Primeiros Socorros;
22	Executar outras atividades afins.